



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

OFÍCIO Nº 62/2024

Coronel Ezequiel/RN, 05 de julho de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
D. A S. M

DESPACHO

Assunto: Resposta ao Recurso contra a Decisão Administrativa que Determina sua Demissão

Prezado,

Em resposta ao recurso administrativo interposto, esta Presidência esclarece que o procedimento adotado foi conduzido com estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade e transparência. Todas as decisões foram fundamentadas em provas documentais irrefutáveis.

Ressalta-se que a oitiva da Presidência foi devidamente realizada e que a parte tem o prazo de 15 dias, conforme previsto no artigo 146 do CPC, para impugnar qualquer aspecto relacionado a essa oitiva.

Adicionalmente, esclarecemos que a legislação aplicável ao caso é a Lei Municipal pertinente, não sendo cabível a invocação de legislação federal para este contexto específico. A decisão baseou-se no voto do relator, que atuou dentro dos limites de sua discricionariedade.

Portanto, esta Presidência decide por manter o julgamento em todos os seus fundamentos, reafirmando a legalidade e a justiça da decisão proferida.

Atenciosamente,

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente